



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 710/85

26 APR 1985

de 18 de abril de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 19/04/85

Às 17:20hs.

Ass

"Autoriza receber doação de imóvel".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, os lotes de números 1, 2, 3, 4 da Quadra 9, e número 1, do Bairro Industrial, Carneirinhos, objeto do registro nº 2730, cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Bárbara.

Art. 2º - O imóvel a ser recebido em doação, foi autorizado a ser transferido à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, pela Lei 265/84, de 04 de outubro de 1984, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
18 de abril de 1985.

- GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de abril de 1985.

- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor do Deptº de Administração

JGM/son....